

LEI Nº 1.657/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Institui, no calendário oficial de eventos do município de Aquiraz, a “Cavalgada dos Trabalhadores”, na forma que indica.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do município de Aquiraz, a **Cavalgada dos Trabalhadores** a ser realizada, anualmente, no dia 1º de maio.

Parágrafo único: Caso o dia estabelecido no caput deste artigo coincidir durante dias da semana (segunda a sexta), a sua realização dar-se-á no primeiro domingo subsequente.

Art. 2º. A Cavalgada dos Trabalhadores é em alusão ao dia do trabalhador, no qual diversos criadores, comitivas de cavaleiros e adeptos a cavalaria, participarão e desfilarão nas ruas da cidade de Aquiraz.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal